

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – FDRP

SÍNTESE Nº. 01 DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS

Transmitimos em anexo, resumo contendo os esclarecimentos prestados pela Comissão Julgadora da Licitação em epígrafe, conforme prevê o subitem 16.1.2 do Edital.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2023.

Fernando Watanabe Batarra
Presidente da Comissão de Licitação – FDRP/USP

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA LICITANTE

PERGUNTA 01:

Assunto: ESCLARECIMENTO DE EDITAL

REF EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – FDRP

OBJETO: Elaboração de Projetos Completos de edificação para ampliação e reforma da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Venho pelo presente email, solicitar esclarecimento do edital supra mencionado, conforme questionamentos abaixo relacionados:

O subitem 6.1.3.2, regula a exigência quanto à qualificação técnica, sendo:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

- a) Elaboração de projetos completos para construção de edifício com área maior ou igual a 2.881,50 m² (50% do objeto de contratação descrito na capa das Diretrizes de projetos como área a construir) em estrutura de concreto fechamento em alvenaria, com cobertura em estrutura metálica, com 2

pavimentos. O atestado não pode ser por somatória de projetos menores visto que o grau de dificuldade deste tipo de projeto é muito alto.

b) Elaboração de projetos completos para reforma ou construção de edifício com área maior ou igual a 1.266,00m² (50% do objeto de contratação descrito na capa das Diretrizes de projetos como área a reformar).

Não resta claro qual se trata-se de 02 projetos, cada um com a sua exigência de quantitativo mínimo exigido, favor esclarecer.

Se a empresa licitante possuir o quantitativo exigido no item B será habilitada para esse item, tendo em vista tratar-se de reforma ?

Para o item A será aceito atestado de reforma ou construção, assim como aceito no item B ? Sendo a resposta negativa, favor explicar o motivo.

RESPOSTA:

Os objetos foram separados para permitir maior abertura de oportunidade aos participantes, visto que se considerássemos o total de área envolvida no projeto teríamos uma necessidade de comprovação de 4.147,50 m² de experiência, bem mais difícil que os 2.881,50 m² do objeto maior.

A empresa deverá se habilitar nos 2 objetos para continuar na disputa.

Para o item A deve ser atestado construção, pois não é considerado reforma aceitável. Uma reforma pode não ter toda a área desejada de todas as especialidades. Ilustrando: uma reforma de 2.881,50 m² pode ter pouca ou nenhuma área de estrutura de concreto nova a fazer.